

160

Lei nº853 de 17 de Maio de 1973

**Que suplementa verb. do orçamento
vigente no valor de R\$.52.719,66**

ARTUR HES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t e.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decretou e ele
promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a
suplementar na importância de R\$.52.719,66 (cinco mil e
dois setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis
centavos) as seguintes despesas orçamentárias:
97.14.1.31.20.42.4 - Materiais de consumo R\$.310.000,00
20.30.1.41.10.34.1 - Guias e Serviços R\$.21.719,66
Soma R\$.52.719,66

Artigo 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo 1º, serão
utilizados recursos proveniente do saldo do exercício
financeiro de 1972, bem como reduzida a seguinte dota-
ção orçamentária a saber:

Superávit do exercício financeiro de 1972 10.000,00
242-34.2.41.12.93-Const. Garagem e Almoz. 42.719,66
Soma.....52.719,66

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Devem ser as disposições em contrário.

Piedade, 17 de Maio de
1973

Artur Hess

PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se e publica-se na data supra.

Eugênio Falco da Paixão
DIRETOR GERAL